ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 1 1 1 6
De 14 de junho de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 59383/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - GEINF
0015.0451.0063.2209 – Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 1244 – Obras e Instalações R$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 1118 – BB 84467-5 – Convênio n. 279/2024 - Aquisição de Equipamentos para Playground com Implantação

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1118 – BB 84467-5 – Convênio n. 279/2024 - Aquisição de Equipamentos para Playground com Implantação R$ 250.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 1 1 7
De 14 de junho de 2024

Regulamenta a concessão de uso para exploração comercial de quiosque localizados na Praça São José e na Praça da Amizade, e da praça de alimentação localizada na Praça do Fórum de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO

22 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

34 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

35 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
EDITAL

37 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
RESOLUÇÕES

39 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

41 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
ERRATA DE EDITAL

42 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

43 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

ASSINADO DIGITALMENTE

Considerando que é dever do Poder Público zelar pelo patrimônio público e sua boa conservação;

Considerando a necessidade de estabelecimento de diretrizes mínimas para utilização de quiosques;

Considerando a legislação municipal, em especial a Lei nº 716, de 18 de novembro de 1990, e a Lei nº 4.319, de 29 de julho de 2022, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 9/2024;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de uso para exploração comercial dos seguintes espaços públicos, nos termos da Lei Municipal nº 4.319, de 29 de julho de 2022:

I - Quiosque localizado na Praça São José, esquina da Avenida Capitão Índio Bandeira com a Rua Harrison José Borges;

II - Quiosque localizado na Praça da Amizade no Jardim Isabel; e

III - Praça de alimentação localizada na Praça Bento Munhoz da Rocha Netto (Praça do Fórum).

Art. 2º O exercício da atividade econômica de que trata este Decreto dar-se-á mediante concessão de uso de espaço público, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º As concessões para a exploração da atividade econômica de que trata este Decreto serão precedidas de licitação e formalizadas mediante contrato administrativo a ser firmado com os Concessionários, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Art. 4º São habilitadas para a participação na licitação pessoas físicas ou jurídicas, sendo que, se vencedora pessoa física, fica ciente que deverá providenciar o seu enquadramento como pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação.

Art. 5º As concessões para o exercício de atividade econômica nos quiosques e na praça de alimentação a que se referem este Regulamento serão outorgadas, a título oneroso, mediante pagamento do valor ofertado nas propostas vencedoras, cujo valor mínimo será estabelecido no edital de licitação.

Art. 6º O valor de adjudicação da concessão deverá, a critério do adjudicatário, ser aplicado no limite de até 100% (cem por cento) do valor total, na construção do quiosque ou da praça de alimentação.

Art. 7º Caso o valor a ser investido na construção da praça de alimentação não atinja 100% (cem por cento) do valor da Concessão, o valor do saldo remanescente deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Campo Mourão, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato, quando a obra já deverá estar concluída.

Art. 8º Caso o valor a ser investido na construção da praça de alimentação ultrapasse 100% (cem por cento) do valor da Concessão, o acréscimo do valor ficará a cargo do Concessionário, não sendo necessário prestar contas ao Município dessa quantia.

Art. 9º O quiosque localizado na Praça São José, esquina da Avenida Capitão Índio Bandeira com a Rua Harrison José Borges, deverá ser demolido e, no mesmo local, construído outro nos moldes do projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização – SECFI.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

Art. 10. O quiosque atual localizado no Praça da Amizade, sito à Avenida Ney Braga, nº 833, Jardim Isabel, deverá ser demolido e no local construído outro nos moldes do projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização – SECFI.

Art. 11. A construção da praça de alimentação na Praça do Fórum deverá, obrigatoriamente, seguir o projeto apresentado pelo Município de Campo Mourão.

Art. 12. O Concessionário terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, para executar a obra, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do Concessionário devidamente justificada.

Art. 13. Será considerada concluída a obra de construção do quiosque, quando a Prefeitura emitir o respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 14. Ultrapassando o prazo para a execução da obra, o Concessionário receberá uma Notificação com uma multa, cujo valor será estabelecido no edital de licitação.

Art. 15. A prestação de contas da construção, para fins de abatimento no valor da concessão de uso, deverá ser apresentada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

Art. 16. Em caso de indeferimento da prestação de contas, no todo ou em parte, o Concessionário se obriga a realizar o pagamento ao Município de Campo Mourão do valor total ou complementar da concessão de uso.

Art. 17. Encerrados os procedimentos licitatórios, os licitantes declarados vencedores serão convocados para firmar o termo de contrato administrativo com o Poder Executivo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame.

Art. 18. O Concessionário deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, como garantia de concessão, fiança bancária, seguro ou depósito caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da concessão adjudicado.

§ 1º O valor da caução será executado em caso de descumprimento do Contrato, acerca da não aplicação do valor da concessão comprometido para a construção do quiosque ou da praça de alimentação, nos termos do projeto apresentado e no prazo estipulado.

§ 2º Ao final das obras de construção, observado o prazo estabelecido e executado o projeto aprovado, conforme disposto no Contrato, o valor da caução será devolvido ao Concessionário, com as devidas correções monetárias.

Art. 19. Os Concessionários providenciarão, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvarás, nos termos da legislação pertinente.

Art. 20. A produção e comercialização de alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, insumos e embalagens, sujeito o Concessionário às normas, controle e fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal.

CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES

Art. 21. O quiosque localizado na Praça São José, esquina da Avenida Capitão Índio Bandeira e Rua Harrison José Borges passará a ser identificado como Quiosque nº 9.

Art. 22. O quiosque localizado na Praça da Amizade, no Jardim Isabel passará a ser identificado como Quiosque nº 10.

Art. 23. São atividades permitidas para exploração comercial nos Quiosques nº 9 e nº 10:

I – Pastelaria e/ou lanchonete e/ou cafeteria e/ou loja de chocolate e/ou confeitaria: Pastéis, lanches, refrigerantes, sucos, água café, leite, café expresso, *cappuccino*, chocolate quente, chá, sucos, tortas sanduíches naturais, lanches, hambúrgueres, salgados, vitaminas, doces, balas, chocolates tradicionais e artesanais, trufas, bombons, bolos, cupcakes, churros e guloseimas similares – doces e salgados, em geral, Poderá ainda ser incluído no cardápio nos segmentos de pastelaria, lanchonete, cafeteria ou loja de chocolate (desde que atendam a estes CNAE's), itens que no futuro possam surgir como novidades a ser comercializadas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

II – Lanchonete e/ou cafeteria e/ou loja de chocolate e/ou confeitaria: lanches, refrigerantes, sucos, água, café, leite, café expresso, *cappuccino*, chocolate quente, chá, sucos, tortas sanduíches naturais, lanches, salgados, hambúrgueres, vitaminas, doces, balas, chocolates tradicionais e artesanais, trufas, bombons, bolos, cupcakes, churros e guloseimas similares – doces e salgados, em geral, Poderá ainda ser incluído no cardápio nos segmentos de lanchonete, cafeteria ou loja de chocolate (desde que atendam a estes CNAE's), itens que no futuro possam surgir como novidades a ser comercializadas;

III - Choperia e/ou hamburgueria e/ou petiscaria: Bebidas (alcoólicas e não alcoólicas): água, refrigerantes, sucos, cervejas e chopps artesanias ou não, vinhos, vodca, uísque e afins. Lanches, porções, petiscos e afins. Poderá ainda ser incluído no cardápio no segmento de bebidas, (desde que atendam a estes CNAE's), itens que no futuro possam surgir como novidades a ser comercializadas.

Art. 24. A exploração dos Quiosques nº 9 e nº 10 não se dará mediante cobrança de mensalidade, mas sim mediante contraprestação de o Concessionário construir e disponibilizar sanitários públicos, com a manutenção, limpeza e conservação habituais às suas expensas.

CAPÍTULO IV
DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA DO FÓRUM

Art. 25. A praça de alimentação da Praça Bento Munhoz da Rocha Netto (Praça do Fórum), situada na Avenida Irmãos Pereira, nº 2074, Centro, compor-se-á de três unidades interligadas, sendo as unidades 1 e 2 destinada a atividades comerciais, e a unidade 3 destinada a sanitários públicos.

Parágrafo único. São atividades permitidas para exploração comercial nas Unidades nº 1 e nº 2 da praça de alimentação:

I – Pastelaria e/ou lanchonete e/ou cafeteria e/ou loja de chocolate e/ou confeitaria: Pastéis, lanches, refrigerantes, sucos, água café, leite, café expresso, *cappuccino*, chocolate quente, chá, sucos, tortas sanduíches naturais, lanches, hambúrgueres, salgados, vitaminas, doces, balas, chocolates tradicionais e artesanais, trufas, bombons, bolos, cupcakes, churros e guloseimas similares – doces e salgados, em geral, Poderá ainda ser incluído no cardápio nos segmentos de pastelaria, lanchonete, cafeteria ou loja de chocolate (desde que atendam a estes CNAE's), itens que no futuro possam surgir como novidades a ser comercializadas;

II – Lanchonete, restaurante e/ou cafeteria e/ou loja de chocolate e/ou confeitaria: lanches, refeições, refrigerantes, sucos, água, café, leite, café expresso, *cappuccino*, chocolate quente, chá, sucos, tortas sanduíches naturais, lanches, salgados, hambúrgueres, vitaminas, doces, balas, chocolates tradicionais e artesanais, trufas, bombons, bolos, cupcakes, churros e guloseimas similares – doces e salgados, em geral, Poderá ainda ser incluído no cardápio nos segmentos de lanchonete, cafeteria ou loja de chocolate (desde que atendam a estes CNAE's), itens que no futuro possam surgir como novidades a ser comercializadas;

III - Choperia e/ou hamburgueria e/ou petiscaria: Bebidas (alcoólicas e não alcoólicas): água, refrigerantes, sucos, cervejas e chopps artesanais ou não, vinhos, vodca, uísque e afins. Lanches, porções, petiscos e afins. Poderá ainda ser incluído no cardápio no segmento de bebidas, (desde que atendam a estes CNAE's), itens que no futuro possam surgir como novidades a ser comercializadas;

IV – Sorveteria: sorvetes industriais, artesanais, italianos, sorvetes *sherbts*, premium, palito, picolé ou paletas, *frozen yogurt*, sorvete expresso, *milk shake*, açaí, água, refrigerantes, sucos, podendo ser incluídas sobremesas em geral. Poderá ainda ser incluído no cardápio no segmento de gelateria ou sorveteria (que atendam a este CNAE), itens que no futuro possam surgir como novidades a ser comercializadas.

Art. 26. O concessionário da praça de alimentação obterá a concessão das três unidades, admitida a possibilidade de participação de consórcio, nos termos a serem estabelecidos no edital.

Art. 27. A exploração da praça de alimentação da Praça do Fórum não se dará mediante cobrança de mensalidade, mas sim mediante contraprestação de o Concessionário construir e disponibilizar sanitários públicos, com a manutenção, limpeza e conservação habituais às suas expensas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

Art. 28. Os Quiosques nº 9 e nº 10 e a praça de alimentação da Praça do Fórum deverão dispor de sanitários ao público, conforme constante dos projetos arquitetônicos apresentados e aprovados pelo Município de Campo Mourão.

Art. 29. Toda a manutenção dos referidos sanitários será de responsabilidade do Concessionário, nos termos estabelecidos neste regulamento e em edital.

Art. 30. O Concessionário deverá manter limpeza e manutenção diária dos sanitários e espaços associados, utilizando-se de EPIs adequados, conservando-os devidamente abastecidos à disposição dos usuários com produtos de boa qualidade, como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, bem como demais materiais de limpeza de responsabilidade do Concessionário.

Art. 31. Os sanitários deverão permanecer abertos nos horários de funcionamento dos quiosques e da praça de alimentação.

Art. 32. Cabe ao Concessionário disponibilizar os sanitários aos usuários da praça, de forma gratuita e independentemente do consumo no recinto.

Art. 33. O serviço prestado de manutenção dos sanitários deve ser de qualidade, zelando pela organização, limpeza e conservação.

Art. 34. A instalação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva, bem como a limpeza e a higienização dos sanitários públicos deverá observar a legislação vigente aplicável ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 35. O Concessionário deverá realizar a implantação de sinalização e elementos de comunicação visual em todos os sanitários, com linguagem visual padronizada, integrada e acessível.

Art. 36. No espaço interno do sanitário deverão constar inscrições referentes a instruções de acionamento da bacia sanitária e placa com informações de boas práticas de utilização do sanitário.

Art. 37. No recinto onde estiverem instalados os sanitários deverá constar placa com informações sobre canais de contato, inclusive com o Poder Concedente através da Ouvidoria do Município, para registro de manifestações sobre a prestação dos serviços.

Art. 38. O Concedente designará agentes públicos para realizar vistorias diárias nos sanitários de forma a acompanhar os serviços prestados pelo Concessionário.

Art. 39. O serviço de manutenção dos sanitários poderá ser executado de forma terceirizada, cabendo ao Concessionário a responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Art. 40. O Concessionário deverá implantar sistema de monitoramento eletrônico externo por câmeras em todo o recinto, preservando apenas os espaços internos dos sanitários, onde deverá ser preservada a privacidade do usuário.

Art. 41. O Concessionário deverá apoiar as autoridades competentes nas ações de policiamento e nas atividades de fiscalização das ações no interior dos sanitários.

Art. 42. Toda ação de segurança deverá ser realizada a partir dos princípios da prevenção e inibição de ações impróprias e da mediação e resolução pacífica de conflitos, adotando-se medidas preventivas às ocorrências em detrimento de ações coercitivas.

Art. 43. O Concessionário deverá comunicar, de maneira imediata, ao Poder Concedente e às demais autoridades competentes, todas as ocorrências, infrações e atividades suspeitas ocorridas no interior dos sanitários.

Art. 44. É vedado ao Concessionário o compartilhamento dos registros de ocorrências, imagens e controle de acesso dos usuários dos sanitários sem a anuência formal do Poder Concedente, exceto no caso de ordem judicial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

Art. 45. A operação necessária para a prevenção e combate a incêndios e proteção contra descargas elétricas, incluindo outras situações emergenciais, deverá observar a legislação, normas e instruções técnicas vigentes.

Art. 46. O Concessionário deverá conservar todas as instalações dos sanitários, mantendo-os devidamente limpos e em condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função da obsolescência, do desgaste, término da sua vida útil ou vandalismo.

Art. 47. Os sanitários deverão ser permanentemente higienizados e mantidos limpos e livres de odores indesejados, de forma a atender à constante demanda dos usuários, sobretudo nos dias e períodos de maior fluxo de pessoas.

Art. 48. O Concessionário deverá efetuar a remoção dos resíduos dos cestos, bem como a limpeza do piso e dos vasos sanitários, com aplicação de produtos desinfetantes e outras ações adequadas ao cumprimento dos encargos, na frequência necessária para tanto.

Art. 49. O Concessionário deverá fornecer os suprimentos de higiene necessários ao bom e ininterrupto funcionamento dos sanitários, tais como papel higiênico, sabonete, papel para secar as mãos e/ou equipamentos de secagem.

Art. 50. O Concessionário deverá, sempre que possível, efetuar uma limpeza ecológica, com utilização de produtos e métodos de limpeza que não sejam nocivos ou que possam produzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES E DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 51. Os Quiosques nº 09 e nº 10 e a praça de alimentação da Praça do Fórum funcionarão diariamente, inclusive nos feriados, no horário mínimo compreendido entre 07h e 19h, podendo o Concessionário, a seu critério, estender o horário de funcionamento, para, no máximo, até a 00h, sem prejuízos ou alterações no valor da mensalidade, ressalvados horários excepcionais determinados por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Será facultado aos Concessionários interromper o funcionamento do quiosque por um dia na semana, exceto nos finais de semana e feriados, devendo ser identificado com placa de aviso.

Art. 52. O Concessionário poderá instalar som ambiente nos quiosques e na praça de alimentação referidos neste Decreto, desde que observados os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação pertinente.

Parágrafo único. A realização de eventos e música ao vivo nos quiosques e na praça de alimentação referidos neste Decreto somente poderá ser executada mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

Art. 53. É dever de cada Concessionário cumprir e fazer cumprir na íntegra o presente regulamento, sob pena de revogação da autorização da Concessão de Uso de Espaço Público.

Art. 54. São deveres do Concessionário:

I - responsabilizar-se pela segurança do quiosque ou praça de alimentação, bem como de seus clientes;

II - observar todas as demais normas técnicas e legislação vigente relativas ao funcionamento de estabelecimentos similares;

III - comercializar somente produtos de qualidade com procedência certificada;

IV - conservar adequadamente os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

V - dispor de todos os equipamentos, pertences e objetos de boa qualidade, exigidos para o respectivo ramo de atividade;

VI - observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o funcionamento do quiosque e da praça de alimentação, e antes de instalar qualquer equipamento no local concedido, verificar as condições da rede elétrica, pois qualquer dano causado em função de má instalação será de inteira responsabilidade do Concessionário;

VII - armazenar, estocar ou guardar no quiosque ou na praça de alimentação, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nele comercializados diretamente;

VIII - garantir que todos os funcionários do quiosque ou da praça de alimentação mantenham o devido asseio, utilizando crachá e uniforme de identificação durante o horário de funcionamento;

IX - orientar seus funcionários quanto ao cumprimento das normas técnicas de segurança;

X - dispor de mão-de-obra especializada e treinada para o preparo dos alimentos e atendimento aos clientes;

XI - cumprir os horários de funcionamento determinados;

XII - permitir o acesso e fiscalização por parte da Concedente em qualquer tempo;

XIII - responsabilizar-se pela manutenção da estrutura física, elétrica e hidráulica interna do quiosque e da praça de alimentação, respeitando as normativas vigentes e projeto arquitetônico;

XIV - corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pela Fiscalização da Concedente ou qualquer outro órgão fiscalizador;

XV - facilitar a fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando a administração pública, do resultado das inspeções;

XVI - solicitar análise prévia e autorização, por escrito, a administração pública para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida;

XVII - efetuar trimestralmente e/ou sempre que necessário a higienização das caixas de gorduras;

XVIII - efetuar o descarte de lixo seco e úmido corretamente, acondicionando-os em embalagens plásticas e descartando-os nas lixeiras apropriadas e respeitar o descarte conforme o cronograma de coleta municipal;

XIX - não utilizar as lixeiras menores localizadas no entorno das praças, que são exclusivamente para uso dos clientes e turistas;

XX - manter limpas e higienizadas as mesas de uso compartilhado, retirando quaisquer resíduos de alimentos que ali encontrarem;

XXI - utilizar somente a área concedida e as áreas comuns nos limites estipulados no Contrato de Concessão, não invadindo áreas públicas e de circulação de pessoas;

XXII - comunicar imediatamente por escrito a Ouvidoria do Município qualquer fato estranho na dependência, quer seja no recinto de uso ou fora dele, compreendendo as questões de segurança, sanitárias, higiênicas e de conservação do patrimônio público;

XXIII - acionar a Polícia Militar em caso de indícios de crime ou atos de violência ou vandalismo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES AOS CONCESSIONÁRIOS

Art. 55. É vedado ao Concessionário, sem prejuízo de outras vedações estabelecidas na Lei, regulamentos e no contrato administrativo:

I - alienar, ceder, transferir, locar ou arrendar a terceiros, sob qualquer natureza ou pretexto, a concessão para o exercício da atividade econômica de que trata este Decreto;

II - preparar/comercializar produtos alimentícios sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

III - utilizar o quiosque ou a praça de alimentação para veiculação de publicidade que não seja dos produtos preparados/comercializados, evitando a poluição visual nos quiosques;

IV – manter ou permitir, no recinto ou área externa do quiosque ou praça de alimentação, a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria que não sejam aquelas indicadas na atividade do Concessionário.

Art. 56. O Concessionário não poderá vender ou transmitir, a qualquer título que seja, a autorização da presente Concessão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 57. O Concessionário não poderá efetuar alteração contratual dos documentos encaminhados e aprovados no processo licitatório, bem como expedir uma procuração pública que configure subcontratação, locação ou dar em comodato o direito de exploração comercial, vedada a sucessão empresarial.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 58. Os órgãos competentes do Poder Executivo exercerão, dentro de suas atribuições, o controle e a fiscalização das atividades decorrentes da concessão de que trata este Decreto, intervindo quando e da forma que se fizer necessário para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados nas legislações pertinentes.

Art. 59. A fiscalização do cumprimento do estabelecido no Edital de Concorrência Pública e neste Regulamento será executada pela Comissão Responsável pela Regularização e Funcionamento dos Quiosques, criada por meio do Decreto nº 9.850, de 14 de outubro de 2022, com alterações posteriores.

Art. 60. Comprovado o descumprimento, por parte do Concessionário, dos termos estabelecidos no Edital de Concorrência Pública, Contrato de Concessão de Uso e neste Regulamento, o direito de uso de concessão de espaço público poderá ser revogado, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 61. Se restar comprovada falta de manutenção do espaço físico da área pertinente ao quiosque ou à praça de alimentação, bem como das áreas de uso compartilhado, caberá notificação ao Concessionário.

Art. 62. Toda infração, compreendida como o descumprimento dos termos da Licitação, do Contrato de Concessão de Uso e deste Regulamento, não sanada após 03 (três) Notificações, implicará na revogação do direito de uso do espaço público, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DA REVOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO

Art. 63. Extinta a Concessão, por qualquer motivo, a praça de alimentação e os quiosques reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem gerar direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pelo Concessionário, que se obriga a entregá-los em perfeitas condições de uso e conservação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658803 - (375.046.588-03).

Parágrafo único. Em caso de desistência do uso após a vigência em qualquer situação e período de Concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através da lista de classificação e, caso não tenha classificados suplentes, será realizada uma nova licitação.

Art. 64. O Concessionário desistente não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo ser quitadas possíveis pendências junto ao Fisco Municipal, bem como retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque ou da praça de alimentação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da Notificação.

Art. 65. Ocorrendo o falecimento do Concessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque ou da praça de alimentação, desde que haja concordância pelo Município.

Parágrafo único. Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no caput, o quiosque ou a praça de alimentação será lacrada e a Concessão redistribuída através da lista de classificação e, caso não tenha classificados suplentes, será realizada uma nova licitação.

Art. 66. Ocorrendo a reclusão do Concessionário, em situação criminal, desde que comprovado à Municipalidade, o quiosque ou a praça de alimentação será lacrada e a Concessão redistribuída através da lista de classificação e, caso não tenha classificados suplentes, será realizada uma nova licitação.

Art. 67. O Concessionário fica responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o término da concessão, no mesmo estado de conservação entregue na inauguração.

Art. 68. Ao término do Contrato, Fiscais Municipais realizarão vistoria ao estabelecimento com acompanhamento do Concessionário, e elaborará Termo de Devolução descrevendo as condições em que se encontra o imóvel, contendo fotos.

Parágrafo único. Constatado que o quiosque ou a praça de alimentação possui danos e avarias, o Concessionário terá o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização ou a Administração Municipal realizará os reparos e emitirá um Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento referente as despesas com o conserto.

Art. 69. Extinta a Concessão, em caso de abandono por parte do Concessionário, a Administração Municipal dará o prazo de 15 (quinze) dias, após publicação em Órgão Oficial do Município, para a retirada dos bens móveis que se encontrarem dentro do quiosque ou na praça de alimentação e, findo o prazo, se o Concessionário permanecer omisso, entender-se-á que o gestor municipal poderá providenciar o desfazimento ou doação dos bens.

Art. 70. Caso a autorização de concessão de uso de espaço público tenha sido revogada, e/ou tenha vencido o prazo, o Concessionário deverá devolver o quiosque ou a praça de alimentação sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento, retenção ou remoção de benfeitorias.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste Regulamento serão resolvidos pelo Executivo Municipal com amparo legal e pelos princípios gerais de Direito Público.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.810, de 16 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

D E C R E T O Nº 1 1 1 1 8
De 14 de junho de 2024

Altera a data da **6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Mourão para o ano de 2025**, a qual terá como objetivo e finalidade: propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta e a eleição de delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Protocolo nº 22.119.177-3 recebido do Secretaria das Cidades e tendo em vista o contido no Protocolo nº 59859/2024, e

Considerando que Conselho das Cidades do Paraná, ConCidades-PR, aprovou no dia 12 de junho em sua 16ª Reunião Extraordinária a adequação dos calendários estadual e municipais ao calendário nacional, adiando a 7ª Conferência Estadual para os dias 11, 12 e 13 de junho de 2025;

Considerando que um dos objetivos do 6ª Conferência Municipal é a eleição de Delegados e Delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;

Considerando que a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade, definida pela Resolução Administrativa nº 03/2024 do Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão, CONCIDADE, publicada no Órgão Oficial nº 3030 de 21 de maio de 2024, decidiu que o adiamento da realização da Conferência seria necessário para o melhor andamento dos trabalhos, pois, poderia proporcionar mais tempo para o planejamento, divulgação e organização do evento;

D E C R E T A:

Art.1º Fica **ADIADA** a **6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Mourão para o ano de 2025**, a qual terá como objetivo e finalidade: propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta e a eleição de delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade que foi convocada pelo Decreto nº 11.060 de 2024, **fica adiada e deverá ser realizada até o dia 30 de abril de 2025** e continuará tendo como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.060, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 520/2024 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Roberval Zago**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 6731/2014, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Roberval Zago**, matrícula nº 491896-0, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, licença-prêmio por assiduidade, no período de 21/06/2024 à 20/12/2024, totalizando 6 (seis) meses, referentes aos períodos 2014/2019 e 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 521/2024 – GAPRE

Designa servidores públicos municipais que menciona, para serem Gestor e Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aliena "g" do inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 59275/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor público municipal, **Eduardo Akira Azuma,** portador da cédula de identidade nº 6.XXX.XXX-5 SSP/PR, para atuar como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná, que tem como objetivo a destinação de recursos em apoio à realização de evento turístico, de inovação e empreendedorismo, com valor de repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e contrapartida da municipalidade.

Parágrafo único. Fica designado por este ato, como Fiscal do Convênio a que se refere o *caput* deste artigo o servidor público municipal, **Rosinaldo Nunes Cardoso**, portador da cédula de identidade nº 7.XXX.XXX-2 SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 522/2024 – GAPRE

Designa servidores públicos municipais que menciona, para serem Gestor e Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aliena "g" do inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 59275/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor público municipal, **Eduardo Akira Azuma**, portador da cédula de identidade nº 6.XXX.XXX-5 SSP/PR, para atuar como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná, que tem como objetivo a destinação de recursos em apoio à realização de evento turístico, de inovação e empreendedorismo, com valor de repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e contrapartida da municipalidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

Parágrafo único. Fica designado por este ato, como Fiscal do Convênio a que se refere o *caput* deste artigo o servidor público municipal, **Rosinaldo Nunes Cardoso**, portador da cédula de identidade nº 7.XXX.XXX-2 SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 523/2024 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Tatiane Cristiani**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 59534/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, em 10 de junho de 2024, a servidora pública municipal **Tatiane Cristiani**, matrícula nº 612106497-01, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 524/2024 - GAPRE

Prorroga a redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Fernanda Cardoso Batista da Silva**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 44-D, § 6º, II, da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9463/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de junho de 2024, o prazo previsto na Portaria n° 420/2023 – GAPRE de redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Fernanda Cardoso Batista da Silva**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018, por mais 1 (um) ano, ou seja, até 18 de junho de 2025.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará segunda a sexta-feira, das 14h30 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

PORTARIA Nº 525/2024 - GAPRE

Nomeia **José Augusto Davanço**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor I, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244 de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 26845/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de junho de 2024, **José Augusto Davanço**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor I, simbologia CCA-I, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 526/2024 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 326/2024 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Alessandra de Lima Moreira Lettrari** para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 27087/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, em 30 de junho de 2024, a Portaria n° 326/2024 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Alessandra de Lima Moreira Lettrari**, Professor, matrícula n° 508381-00 para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, simbologia FGM-4, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 527/2024 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Alessandra de Lima Moreira Lettrari** para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei n. 4.356, de 27 de outubro de 2022, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 27087/2024,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

R E S O L V E :

Art. 1° Designar, a partir de 01 de julho de 2024, a servidora pública municipal **Alessandra de Lima Moreira Lettrari**, Professor, matrícula n° 508381-00, para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, simbologia FGM-5, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 528/2024 - GAPRE

Altera a Portaria nº 609/2023 – GAPRE que designou os servidores responsáveis pelo controle, registro, disposição e lotação dos bens móveis das Secretarias, Gerências, Divisões e Seções da Administração Direta do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 19573/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 609/2023 – GAPRE que designou os servidores responsáveis pelo controle, registro, disposição e lotação dos bens móveis das Secretarias, Gerências, Divisões e Seções da Administração Direta do Município de Campo Mourão, conforme relação:

I – Substituir:

XIII - Secretaria Municipal da Saúde

.....

CAPS II	713	PATRICIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	059.XXX.XXX-77	EDUCADOR FÍSICO – NASF
CAPS IJ	9903	SIRLEY DE JESUS AZEVEDO	027.XXX.XXX-95	ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO
UBS Cohapar	526	DANIELI TAMIKO MOROTA CARNEIRO	047.XXX.XXX-60	ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO
PA - Pronto Atendimento Lar Paraná	9876	DANIELLE DE CARVALHO ALVES	033.XXX.XXX-02	ENFERMEIRO

.....

II – Incluir:

XIII - Secretaria Municipal da Saúde

.....

UBS San Marino	9914	KYONARA MENDONÇA RAMOS	058.XXX.XXX-37	ENFERMEIRO – ESF
UBS Jd. Europa	9915	GLEYZE JEANE TEODORO DE SOUZA SAQUETI	742.XXX.XXX-49	ENFERMEIRO – ESF

.....

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

XVI - Secretaria Municipal de Cultura

.....

Teatro Municipal	*9916*	PAULO MARCOS MELNECHEM	883.530.799-68	OPERADOR DE SOM
Casa da Cultura	*9917*	SUELEM BOLOGNESI ALBERTINI	058.918.779-10	AGENTE ADMINISTRATIVO
Casa da Música	*9918*	KARINNA PEREIRA DA SILVA DE GOIS	080.711.549-54	TELEFONISTA
Museu Municipal	*9919*	SEBASTIAO CARLOS COSTA	424.125.449-72	ESCRITURÁRIO
Biblioteca Egydio Martello	*9920*	LUCIANA DEMETKE DE OLIVEIRA	045.505.639.-07	AGENTE DE BIBLIOTECA
Biblioteca Cidadã	*9921*	VIVIAN KELLY LOPES	008.225.449-46	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 529/2024 - GAPRE

Designa o servidor Vanderlei Bonfim como Fiscal do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra, que tem por objeto – O Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CASTRAPET).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 59497/2024, e

Considerando a necessidade de manter o acompanhamento e a fiscalização do convênio e recursos, referente ao objeto pactuado com a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal- SEMA, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando a formalização do convênio - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAPET) - 4° ciclo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Mourão e o Instituto Água e Terra - IAT, a necessidade de nomear o Fiscal do convênio pelo CONVENENTE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, sem ônus aos cofres públicos, o servidor público municipal **Vanderlei Bonfim Costa**, ocupante do Cargo de Escriturário, portador do RG n° 8.XXX.XXX-1 - SSP/PR, inscrito no CPF n° 048.XXX.XXX-56, como Fiscal do Convênio, onde atuará como responsável pelo CONVENENTE no acompanhamento e fiscalização do Convênio e demais obrigações no acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

PORTARIA Nº 530/2024 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da licitação Pregão Eletrônico n° 085/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 19426/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº. 47.607.630/0001-92), os seguintes servidores:

Rodrigo dos Santos Ferreira
Matricula 526614-X

Silvano da Silva
Matricula 488453-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 531/2024 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da licitação Pregão Eletrônico n° 118/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 28351/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ Nº. 42.616.543/0001-88), os seguintes servidores:

Lais Maykielen de Carvalho Luiz
Matricula 6007635-X

Caroline Rudey Maciel
Matricula 6193722-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37604658883 - (375.046.588-83).

PORTARIA Nº 532/2024 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da licitação Pregão Eletrônico n° 139/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 21260/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (CNPJ Nº. 30.759.356/0001-74), os seguintes servidores:

Sandra Keiko Hideaki Fujita
Matricula 150622-X

Laís Maykielen de Carvalho Luiz
Matricula 6007635-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 533/2024 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da licitação Pregão Eletrônico n° 143/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 21273/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº. 29.322.621/0001-73), os seguintes servidores:

Caroline Rudey Maciel
Matricula 6193722-X

Laís Maykielen de Carvalho Luiz
Matricula 6007635-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

PORTARIA Nº 534/2024 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da licitação Pregão Eletrônico n° 139/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 21265/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA (CNPJ Nº. 49.119.936/0003-97), os seguintes servidores:

Caroline Rudey Maciel
Matricula 6193722-X

Rodrigo dos Santos Ferreira
Matricula 526614-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 535/2024 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da licitação Pregão Eletrônico n° 153/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 26839/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº. 01.590.728/0009-30), os seguintes servidores:

Silvano da Silva
Matricula 488453-X

Sandra Keiko Hideaki Fujita
Matricula150622-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

PORTARIA Nº 536/2024 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Márcio Quennehen** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de manutenção de próprios públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.599 de 22 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 25773/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a partir de 01 de junho de 2024, o servidor público municipal **Márcio Quennehen**, Encanador, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de manutenção de próprios públicos, simbologia FGD-I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 537/2024 - GAPRE

Inclui servidores na Portaria n° 219/2020 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 59395/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir servidores na Portaria n° 219/2020 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo nominados:

SIRLEY DE JESUS AZEVEDO
CPF Nº 027.XXX.XXX-95
RG Nº 7.XXX.XXX-1

BEATRIZ FRANCISCO RODRIGUES
CPF Nº 075-XXX.XXX-50
RG Nº 12.XXX.XX -3

ALINE GODOI
CPF Nº 008.XXX.XXX-71
RG Nº 8.XXX.XX -0

EDINA VIANA DA SILVA
CPF Nº 200.XXX.XXX-11
RG Nº 5.XXX.XXX-0

GEDILMAR GERALDO SANTOS
CPF Nº 010.XXX.XXX-88
RG Nº 9.XXX.XXX-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

PORTARIA N º 538/2024 - GAPRE

Nomeia membros para formar a Comissão Especial para a condução do Chamamento Público visando o credenciamento de Instituições Financeiras públicas e/ou privadas que tenham interesse em oferecer empréstimos a servidores públicos ativos e inativos do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, de acordo com o art.123, I, "n", da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto n° 8658, de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 59971/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para a condução do Chamamento Público visando o credenciamento de Instituições Financeiras públicas e/ou privadas que tenham interesse em oferecer empréstimos a servidores públicos ativos e inativos do Município de Campo Mourão, nos termos do Decreto n° 8658, de 21 de agosto de 2020:

Presidente – Tiago Martins da Silva
Sérgio Luis Vieira
Josyane Emi Kobayashi Molitor
Claudia Rodrigues de Faria
Marcos Camargo

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 465//2020-GAPRE, de 21 de agosto de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 510/2024 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 104/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Andreia Rejane Vinch** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Gestão de Garantias e Direito, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 26143/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, em de 02 de junho de 2024, a Portaria n° 104/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Andreia Rejane Vinch**, CPF n° 826.XXX.XXX-30, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Gestão de Garantias e Direito, da Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 92/2024

Com base art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/21, c/c art. art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10672/23, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 227/2024, processo digital nº 25150/2024 – fica **autorizada** a **dispensa de licitação** visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO, DE ACORDO COM OS QUILÔMETROS RODADOS OU TEMPO DE UTILIZAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MANUAL DO VEÍCULO CHEVROLET TRACKER PLACA SED-3I52, conforme descrito na requisição de compras sob o n° 291/2024, através da empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA** (CNPJ nº 79.138.608/0006-41), no valor total de R$ 3.351,81 (três mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Campo Mourão, 14 de junho de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 093/2024

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/2015, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 228/2024, processo digital nº 24552/2024 – fica autorizada o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OBJETIVO DE IMPULSIONAR O PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA TRANSITÓRIA PARA INDIVÍDUOS DO SEXO MASCULINO COM IDADES ENTRE 18 E 59 ANOS, a título de subvenções sociais destinados à **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA** (CNPJ 48.555.775/0152-62), conforme descrito na requisição de compras n° 286/2024, no valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Campo Mourão, 13 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 346/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 27745/2024, e

Considerando a cessão da servidora Claudia Mara Padilha,

Considerando ser uma atividade de grande fluxo, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 001/2020** relacionado:

Cargo – Procurador Jurídico

Classif.	Nome	Média
03º	Guilherme Mendes Pusch	75,50

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 347/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 59721/2024, e

Considerando a licença prêmio dos servidores Maria do Socorro Lima, Silvana Maria Vieceli de Souza, Sincero Pascoal Rola;

Considerando que os candidatos classificados em 16º, 17º, 18º, 19º, 21º, 22º,24º lugar, não podem assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionados:

Cargo – Professor Pedagogo

Classif.	Nome	Média
16º	Debora Duarte Ramos	48,00
17º	Aline Fernanda Cordeiro	47,00
18º	Elaine Fernandes Moya Moreira	46,00
19º	Cristiane Carla dos Santos Elias	46,00
20º	Gracieni Aparecida Literoni Monteverde	46,00
21º	Ingrit Yasmin Oliviera da Silva Batista	45,00
22º	Maria Eduarda dos Santos Araujo	45,00
23º	Camila Martins Batista	44,00
24º	Gabriela Pinto Varotto Campos	44,00
25º	Vera Ferreira Teixeira	42,00
26º	Silvana Rodrigues de Souza	42,00
27º	Thais Angela Alves Capoci	42,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 348/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 22885/2024, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 322/2024, do Órgão Oficial 3032, não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionados:

Cargo – Professor Pedagogo

Classif.	Nome	Média
28º	Floriza da Silva	40,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 349/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 15608/2024, e

Considerando as que dos candidatos convocados através do Edital nº312/2024, do Órgão Oficial 3032, teve candidato que não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionados:

Cargo – Professor Pedagogo

Classif.	Nome	Média
29º	Pedro Grilo Sobrinho	40,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 350/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 27014/2024, e

Considerando a exoneração, a pedido, da servidora Fabiana Andrade;

Considerando a licença prêmio da servidora Rosangela Eliana Bergamo Martins, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionados:

Cargo – Psicólogo

Classif.	Nome	Média
31º	Any Emanuela Sielski Iritsu	30,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 351/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 27014/2024, e

Considerando a exoneração, a pedido, da servidora Fabiana Andrade;

Considerando a licença prêmio da servidora Rosangela Eliana Bergamo Martins, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

Cargo – Assistente Social

Classif.	Nome	Média
23º	Andreia Grazielle Honorato Correa	33,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 352/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 15751/2024, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 333/2024, do Órgão Oficial 3038, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

Cargo – Assistente Social

Classif.	Nome	Média
24º	Geruza da Conceição	32,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 353/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 17974/2024, e

Considerando o encerramento de contrato das servidoras Eliene Placido de Freias, Dayane Mayla Oliveira, Jaiana de Araujo, Tatiane Fernandes Pessoa e Rosemari Toneti Tzech, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Média
218º	Adriana de Oliveira Bueno	10,00
219º	Mailla Campanha Kuster	10,00
220º	Maria Augusta Camargo	10,00
221º	Adriana Ribeiro Lemes Leal	10,00
222º	Kelly Aparecida Peternuco Catarino	10,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 354/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 25840/2024, e

Considerando a exoneração, a pedido, da servidora Samara Santos Bueno

Considerando a necessidade da secretaria em manter as atividades do setor; resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** relacionado:

Cargo – Instrutor de Artesanato

Classif.	Nome	Média
10º	Alessandro Costa de Souza	10,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 355/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 23910/2024, e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médicos, pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2020**, relacionado:

Cargo – Coveiro

CLASSIF.	NOME	MÉDIA
06º (Final de Lista)	Reginaldo de Oliveira	55,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 356/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 50059/2023, e

Considerando que o candidato convocação através do Edital nº 332/2024 do Órgão Oficial 3038, não teve interesse na vaga ou não pode assumir;

Considerando que o candidato classificado em 04º lugar na vaga PCD não pode assumir no momento;

Considerando que os candidatos classificados em 21º e 22º lugar não podem assumir no momento, resolve;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionados:

Cargo – Orientador Social PcD

Classif.	Nome	Média
04º	Diego José Avelino	10,00

Cargo – Orientador Social

Classif.	Nome	Média
21º	Josiane Fatima da SIlva	20,00
22º	Michele Golam dos Reis	20,00
23º	Neiva Bernardes de Souza	20,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 357/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 22937/2024, e

Considerando que dos candidatos convocados através do Edital nº 345/2024 do Órgão Oficial 3039, teve candidato que não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento;

Considerando que o candidato classificado em 104º, 107º, 108º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º,116º,119º, 120º, 121º,122º, lugar não podem assumir no momento; resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024** relacionados:

Cargo – Monitor de Criança

Classif.	Nome	Média
104º	Maria Laura Dos Santos	25
105º	Jessica Melnik	25
106º	Ana Lúcia Mendes De Queiroz	24
107º	Rosiane Weimer	24
108º	Léia Da Silva	24
109º	Carolina Bombana Zachetko	24
110º	Paola Fernanda Rodrigues Lira Pereira	24
111º	Letícia Aparecida Manoel De Oliveira	24
112º	Stephany Cidral Elias	24
113º	Eva Fonseca De Oliveira	23
114º	Maria Aparecida Ribas Barboza	23
115º	Veridiana Francieli De Almeida Presa	22
116º	Priscila Messias Da Silveira Garcia	22
117º	Célia Cristina Da Silva	22
118º	Caroline Bueno Da Silva	22
119º	Daiane Lopes De Andrade Murbach	22
120º	Carina De Almeida Fontes	22
121º	Selma Aparecida da Silva	21
122º	Nathalia Louyse Lopes de Oliveira	21
123º	Ana Marcos Brito Ditkun	20
124º	Clarice de Lima	20
125º	Rute Cirilo Ventura	20
126º	Marli Pereira da Silva Rosa	20
127º	Lucineia Aparecida Vedovoto	20

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 358/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 28556/2024, e

Considerando a licença maternidade da servidora Claudia Teles Lima e a alta demanda de atividades do setor da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que os candidatos classificados entre 1º e 4º lugar, não podem assumir no momento; resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024** relacionados:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
01º	Jefferson Rodrigo de Souza	59,00
02º	Alessandra Regina de Freitas	57,00
03º	Geandra Meirice Aragão	55,00
04º	Suzana Aparecida dos Santos	53,00
05º	Bruna Wohlemberg Favaro	51,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 359/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 23316/2024, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 321/2024, do Órgão Oficial 3032, não pode assumir no momento; resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público n° 001/2022** relacionado:

Cargo – Contador

Classif.	Nome	Média
14º	Luis Fernando de Oliveira Lima	58,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 17 de junho de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de junho de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

CONCORRÊNCIA N. 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 18014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS, COM ÁREA DE 9.054,94 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NAS RUA DO LAZER, RUA DO CHACAREIROS, RUAS DAS MISSÕES E AVENIDA JACUTINGA; CONFORME MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foi adjudicado o item 001 à empresa **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA** (CNPJ N.º 00.159.291/0001-65) com proposta no valor total de **R$ 1.841.774,796**(um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** a Concorrência segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 14 de junho de 2024.

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e a empresa abaixo relacionada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 170/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 19477/2024), HOMOLOGADO EM 04/06/2024 POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

8009 - M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.043.657/0001-22 com sede na Rua Hermínia Rufino Bergonse, 30 Jardim Palmeiras, CEP: 86083550 – Londrina - PR neste ato representada por sua procuradora, Sr(a). VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI, inscrito (a) no CPF/MF nº039. ***. **9-70.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS (PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS).					
	0001	DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTO / VASO / PIA / RALO(CADA)	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	150 UN	212,90	31.935,00
	0002	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA.	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	30 SVÇ	288,64	8.659,20
	0003	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	80 SVÇ	230,99	18.479,20
	0004	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	80 UN	230,09	18.407,20
	0005	LIMPEZA DE FOSSA	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	80 SVÇ	289,45	23.156,00
	0006	DESENTUPIMENTO DE CANO 100 MM COM HIDROJATO (VALOR POR METRO)	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	250 SVÇ	20,30	5.075,00
	0007	DESENTUPIMENTO DE CANO 150 MM COM HIDROJATO (VALOR POR METRO)	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	250 SVÇ	24,35	6.087,50
	0008	DESENTUPIMENTO DE CANO 200 MM COM HIDROJATO (VALOR POR METRO)	CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	250 SVÇ	28,40	7.100,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 118.899,10

TOTAL DO VENCEDOR R$ 118.899,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e a empresa abaixo relacionada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024-SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA DA MARCA STIHL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 148/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 16735/2024), HOMOLOGADO EM 07/06/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

5977878 - MARIA DAS GRACAS DE FREITAS GOMES RANGELLTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.697.987/0001-07 com sede na AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA - 2590 - JARDIM JOANA D ARC - Campo Mourão - PR - 87.308-830, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GABRIEL RANGEL, inscrito (a) no CPF/MF nº 090. ***. **9-30

5977878 - MARIA DAS GRACAS DE FREITAS GOMES RANGEL LTDA						
Lote: 1 - Lote Único						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA E ROÇADEIRA.	UNIDADE	VULCAN	100	R$18,98	R$1.898,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS (LITROS)	UNIDADE	RHINOMEC	400	R$31,21	R$12.484,00
3	CARDAN PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	UNIDADE	RAISMAN	50	R$87,32	R$4.366,00
4	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHIL FS220.	UNIDADE	RAISMAN	20	R$149,98	R$2.999,60
5	FIO 3MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA.	ROLO	DURALINE	20	R$287,32	R$5.746,40
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA.	UNIDADE	RAISMAN	40	R$13,20	R$528,00
7	FLTRO DE AR PARA ROÇADEIRA.	UNIDADE	RAISMAN	50	R$9,89	R$494,50
8	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA.	UNIDADE	RAISMAN	50	R$65,00	R$3.250,00
9	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA.	UNIDADE	RAISMAN	10	R$78,92	R$789,20
10	KIT BUXAMENTO (GUIA) PARA ROÇADEIRA.	UNIDADE	RAISMAN	10	R$37,00	R$370,00
11	KIT BUXAMENTO (TUBO) PARA ROÇADEIRA.	UNIDADE	RAISMAN	10	R$29,90	R$299,00
				Total do Fornecedor:		**R$33.224,70**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - HOMOLOGADO EM 27/05/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 16396/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – GELIC

PARTES: O Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão (PR) e Viptech Desenvolvimento de Programas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de monitoramento preventivo 24 horas, com sistema de alarmes, câmeras de segurança e software com inteligência artificial embarcada, capaz de identificar eventos de risco de dano ao patrimônio público e potencial perigo aos servidores e munícipes nos locais a serem monitorados.
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903912 – 989; 33390397799 – 989.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2023 - HOMOLOGADO EM 10/04/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 47856/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 503/2023 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Revest Collors Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para a execução de obras de ampliação das unidades básicas de saúde do município de Campo Mourão, incluso material e mão de obra, confirme memorial descritivo e projetos: 2 – UBS Cidade Nova – Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).
VALOR TOTAL: R$ 211.836,54 (duzentos e onze mil reais e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510107 – 618.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 1° dia útil da data de assinatura da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - HOMOLOGADO EM 23/05/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 5634/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Bird Construtora Ltda.
OBJETO: Contratação empresa especializada para construção de arquibancada pré-moldada, incluindo serviços e materiais a serem utilizados na execução no Estádio Municipal Jose Carlos Galbier, localizado na Avenida José Tadeu Nunes em Campo Mourão (PR).
VALOR TOTAL: R$ 3.059.999,99 (três milhões e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510199 – 1006; 34490510299 – 824.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 1° dia útil da data de assinatura da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024 - HOMOLOGADO EM 04/06/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 24396/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/2024 – GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente credenciada no chamamento público 006/2024 de Unidades Prestadoras de Serviços Médicos para Unidades de Saúde do Município de Campo Mourão, para contratação por serviços prestados por hora, conforme Processo Digital 53.170/2023. Secretaria Municipal da Saúde -SESAU.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.006.0010.0301.0030.2244.3339034.00494 – 585.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2022
INEXIGIBILIDADE N° 034/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 21019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 288/2022 - GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Mais Saúde Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento o do contrato n° 101/2022, conforme solicitação da SESAU/GEADM por meio da CI nº 325/2024 dos autos do processo administrativo nº 288/2022 e conceder reajuste pelo índice IPCA (IBGE) em 3,45% (acumulado entre 06/2023 a 04/2024) sobre o valor da hora médica, de forma que de R$ 116,15 (cento e dezesseis reais e quinze centavos) para o período que ora se prorroga será de R$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos). A quantidade de 160 horas mensais representará R$ 19.225,60 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e o valor anual será R$ 230.707,20 (duzentos e trinta mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL: R$ 230.707,20 (duzentos e trinta mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.006.0010.0301.0030.2244.333903400.000-585.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 19613/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Associação Fênix Social.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros visando a participação e parceria junto a organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para desenvolvimento de repasse financeira de recursos oriundos da emenda parlamentar n° 2023284900001 a título de subvenção social destinado a "Associação Fênix Social" para aquisição de 10 (dez barracas de Camping e 01 (um) freezer horizontal com 309 litros.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0004.0122.0065.3335043 – 1184.
PRAZO DE EXECUÇÃO: contados da data de assinatura até 30 de março de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: contados da data de assinatura até 30 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Torna nulo e cancelado a publicação do extrato do Contrato nº 025/2024, do Processo Digital nº 47856/2023 e Processo Administrativo 503/2023, Órgão Oficial nº 3022 de 30.04.2024 (pág. 97), celebrado entre o Município de Campo Mourão e a empresa Revest Collors Ltda, datado 29.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2024, lavrada na Ata nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o termo de adesão e o plano de ação referente a Deliberação CEDCA/PR nº 60/2023 – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches e da alteração realizada pela Deliberação CEDCA/PR nº 25/2024 deliberada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 12 de junho de 2024.

Carolina Casarin Paes - **Presidente CMDCA/Gestão 2023/2025**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2024, lavrada na Ata nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o termo de adesão e o plano de ação referente a Deliberação nº 13/2024 CEDCA/PR - Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deliberada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 12 de junho de 2024.

Carolina Casarin Paes - **Presidente CMDCA/Gestão 2023/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL 05/2024/GCCOB

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, por meio da GERÊNCIA DE VALORES EM CARTEIRA E COBRANÇA da SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, com base na Lei Municipal nº 19, de 29 de novembro de 2010, artigo 338, regulamentado pelo Decreto nº 8169, de 30 de julho de 2019, torna pública a relação de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, dos contribuintes não localizados, cujas Certidões de Dívida Ativa serão emitidas para efeito de protesto, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para que os interessados, querendo, quitem os referidos débitos ou promovam a negociação da dívida até o dia 28 de junho de 2024.

A relação das inscrições cadastrais, conforme alude este Edital, encontra-se disponível na Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, na Praça de Atendimento.

Campo Mourão, 11 de junho de 2024.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário de Finanças e Orçamento**

ANEXO AO EDITAL Nº 05/2024 – GCCOB

A relação em anexo está em consonância com o disposto no art. 2º do Decreto nº 8169, de 30 de julho de 2019.
Para fins de início do procedimento de Protesto, serão divulgados os contribuintes pessoas físicas e jurídicas, os quais após três tentativas de entrega da Notificação de Aviso de Protesto não foram localizados.

IMPORTANTE: Os valores lançados na tabela ("Valor Original") se referem aos montantes de cada certidão de dívida ativa (CDA), sendo que cada contribuinte pode ter mais de uma Certidão, cujos valores são somados e atualizados para posterior envio à Protesto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658803 - (375.046.588-03).

CÓDIGO	INSCRIÇÃO DÍV. ATIVA	EXERCÍCIO	RECEITA	VENCIMENTO ORIGINAL	VALOR ORIGINAL
50091	11204	2022	IPTU	10/03/2022	R$ 6.459,47
74039	4088	2019	IPTU	18/04/2019	R$ 99,00
	4118	2020	IPTU	10/03/2020	R$ 110,44
	4675	2021	IPTU	30/03/2021	R$ 115,68
118583	339	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 5.059,19
161543	4773	2019	IPTU	18/04/2019	R$ 199,84
	5224	2020	IPTU	10/03/2020	R$ 206,43
	5481	2021	IPTU	30/03/2021	R$ 191,46
	4271	2022	IPTU	10/03/2022	R$ 202,80
272337	24833	2021	SIMPLES NACIONAL	20/10/2021	R$ 208,17
	336	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 3.587,96
292079	13109	2023	ISS ESTIMATIVA	15/02/2023	R$ 1.895,64
	376	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 1.012,89
402648	489	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 2.365,85
1150448	14347	2022	ISS RETIDO NA FONTE	15/11/2022	R$ 133,19
	815	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 654,97
	13251	2023	AUTO DE INFRAÇÃO	09/06/2023	R$ 419,85
	13252	2023	LEVANTAMENTO FISCAL ISSQN	01/06/2023	R$ 10.267,10
	13269	2023	ISS RETIDO NA FONTE	15/12/2023	R$ 119,50
1161750	12600	2023	MULTA – A. I. VIG. SANIT. – P. JURÍDICA	01/03/2023	R$ 14.000,00
1183877	6457	2022	IPTU	10/03/2022	R$ 907,12
	6451	2022	IPTU	10/03/2022	R$ 567,75
6071597	588	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 2.472,92
6092292	13115	2023	ISS ESTIMATIVA	15/02/2023	R$ 1.651,20
	602	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 683,31
6143792	10780	2022	IPTU	10/03/2022	R$ 724,41
6212360	1073	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 1.576,54
6302181	2145	2019	IPTU	18/04/2019	R$ 226,24
	1978	2020	IPTU	10/03/2020	R$ 252,89
	2471	2021	IPTU	29/10/2021	R$ 99,94
	1879	2022	IPTU	14/12/2022	R$ 45,57
61123099	13294	2023	LEVANTAMENTO FISCAL ISSQN	24/08/2023	R$ 1.190,07
61165719	13254	2023	AUTO DE INFRAÇÃO	01/06/2023	R$ 419,85
	13255	2023	LEVANTAMENTO FISCAL ISSQN	21/07/2023	R$ 3.723,94
	13256	2023	AUTO DE INFRAÇÃO	21/07/2023	R$ 839,70
61168742	1164	2023	TAXLF-TAXVS – ECONÔMICAS	31/07/2023	R$ 1.576,54

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO 26/2024
Campo Mourão – PR, 12 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10/06/24.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

Aprovar na íntegra, o Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para o CAPS II, voltado para aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Linha de Cuidado em Saúde Mental, de acordo com a Resolução SESA nº 1713/2023.
Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO 27/2024
Campo Mourão – PR, 12 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10/06/24.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

Aprovar na íntegra, o Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro, no valor de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) para o CAPS AD, voltado para aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Linha de Cuidado em Saúde Mental, de acordo com a Resolução SESA nº 1713/2023.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO 28/2024
Campo Mourão – PR, 12 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10/06/24.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

Aprovar na íntegra, o Plano de Aplicação Financeira, no valor de R$ 38.708,77 (trinta e oito mil, setecentos e oito reais e setenta e sete centavos), voltado para aquisição de materiais e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde, transferidos por meio do Programa PROVIGIA, de acordo com a Resolução SESA nº 1519/2023.

Lenilda de Assis - **Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

RESOLUÇÃO 29/2024
Campo Mourão – PR, 12 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10/06/24.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

Aprovar na íntegra, o Plano de Aplicação Financeira, nos valores de R$ 56.537,81 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) e R$ 82.638,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais). Utilização do incentivo financeiro voltada para aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde, transferidos por meio do Programa PROVIGIA, de acordo com a Resolução SESA nº 1519/2023.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO 30/2024
Campo Mourão – PR, 12 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10/06/24.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Portaria GM/MS Nº 3.864, de 17 de maio de 2024, deputado federal Vermelho.
Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, de limpeza, de uniformes, tecidos e aviamentos, manutenção de bens imóveis, elétrico e eletrônico, de expediente e hospitalar, oxigênio, energia elétrica, manutenção e conserto de bens imóveis, máquinas e equipamentos, água, serviços técnicos profissionais, de cópias e manutenção de máquinas e equipamentos.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO 31/2024
Campo Mourão – PR, 12 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10/06/24.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Portaria GM/MS Nº 3.864, de 17 de maio de 2024, deputado federal Vermelho.
Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, de limpeza, de uniformes, tecidos e aviamentos, manutenção de bens imóveis, elétrico e eletrônico, de expediente e hospitalar, oxigênio, energia elétrica, manutenção e conserto de bens imóveis, máquinas e equipamentos, água, serviços técnicos profissionais, de cópias e manutenção de máquinas e equipamentos.

Lenilda de Assis - **Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III – Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia e cumprimento de contratos junto ao Município;

Considerando a declaração de desistência de vaga assinada pela 3º colocada: VANIA MARQUES PEDROSO; (Anexo II deste Edital)

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

CONVOCAR:

I.Para a entrega de documentos e agendamento de exames médicos, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2023**, abaixo relacionado:
CARGO: SERVENTE GERAL

Classificação	Candidato	Nota Final
4º	IZAIAS DA SILVA	68,50

II.Os candidatos deverão comparecer à sede administrativa da CODUSA para apresentar-se com os documentos relacionados (ANEXO 1 DESTE EDITAL) para agendamento do exame médico em até 5 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

Campo Mourão, 13 de junho de 2024

Ricardo Widerski - **Diretor-Financeiro**

ANEXO 1

19. DA CONVOCAÇÃO – referente ao edital do concurso público 001/2023.
19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

19.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da CODUSA. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá **apresentar os seguintes documentos:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (união estável);
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
i) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
m) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de *05 (cinco) dias*, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 2024

CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEMENTO DE CAMPO MOURAO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATADO: PABLO HENRIQUE CASTRO
FUNÇÃO: SERVENTE GERAL
ADMISSÃO: 12/06/2024
SALÁRIO: R$ 2.292,89 (I – 1)
DURAÇÃO DO CONTRATO: TEMPO INDETERMINADO
Luiz Carlos Rubia Malavazi – **Diretor-Presidente**

Publique-se e Registre-se.
Campo Mourão, 12 de junho de 2024

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - **Diretor-Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EXTRATO DE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO 2024

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Inciso III - Artigo 14 do Estatuto Social da CODUSA, **resolve:**

Exonerar de seu cargo a provimento da empresa pública CODUSA, a contar da data abaixo indicada, o seguinte empregado público que foi desligado, seguindo os termos legais:

CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEMENTO DE CAMPO MOURAO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 008/2024

NOME: EDISNEI DOS SANTOS SILVA
FUNÇÃO: SERVENTE GERAL
SIMBOLOGIA: I - 1
DATA DA EXONERAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2024

Luiz Carlos Rubia Malavazi – **Diretor-Presidente**

Publique-se e Registre-se.
Campo Mourão, 12 de junho de 2024

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - **Diretor-Presidente**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

1ª ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA NO AUDIOVISUAL – LPG 02/2024

Referente ao Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo para Premiação de Trajetória no Audiovisual – **LPG 02/2024**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico 3034 – 29 de maio de 2024, pág. 46:

ONDE SE LÊ:

FASE	**PRAZO**
INSCRIÇÕES	29 DE MAIO DE 2024 a 01 DE JULHO DE 2024 – 08h00min
PUBLICAÇÃO DA PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	05 DE JULHO DE 2024
RECURSOS DOCUMENTAL RECURSOS REFERENTE A FASE DOCOMENTAL	05 DE JULHO 2024 a 10 DE JULHO DE 2024 – 17h00min, exclusivamente pelo link: **https://forms.gle/zgycWoEsHpSMVCYe7**
HOMOLOGAÇÃO FINAL	19 DE JULHO DE 2024
PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	26 DE JULHO DE 2024
RESULTADO FINAL	02 DE AGOSTO DE 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

LEIA-SE:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	29 DE MAIO DE 2024 a 01 DE JULHO DE 2024 – 08h00min
PUBLICAÇÃO DA PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	05 DE JULHO DE 2024
RECURSOS DOCUMENTAL RECURSOS REFERENTE A FASE DOCOMENTAL	05 DE JULHO 2024 a 10 DE JULHO DE 2024 – 17h00min, exclusivamente pelo link: **https://forms.gle/zgycWoEsHpSMVCYe7**
HOMOLOGAÇÃO FINAL	19 DE JULHO DE 2024
PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	16 DE AGOSTO DE 2024
RESULTADO FINAL	03 DE SETEMBRO DE 2024

Campo Mourão, 14 de junho de 2024.

Maurício Pozza Rodrigues **- Secretário Interino Municipal de Cultura**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Com base no art. 74 "caput", da Lei Federal 14.133/21, c/c art. 152 e art. 154 inciso II "a", "b" e "c" do Decreto Municipal n° 10.672/2023 e demonstrada a inviabilidade de competição, considerando o parecer exarado no processo administrativo protocolado sob o nº 31/2024 – FECAM, fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, referente ao pagamento de taxas de inscrição e anuidade para a FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ, CNPJ: 79.317.947/0001-80, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Campo Mourão, 12 de junho de 2024.

ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI - **Diretor-Presidente da FECAM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024 – HOMOLOGADA EM 28/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e MIGUEL LORI LACHOWSKI 02777938903.
VALOR TOTAL: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3339039230000000000 – Referência: 928; 3339039230000000000 – Referência: 934; 3339039230000000000 – Referência: 914; 3339039230000000000 – Referência: 922; 3339039230000000000 – Referência: 901.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024
INEXIGIBILIDADE N° 07/2024 – HOMOLOGADA EM 29/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R$ 28.085,00 (vinte e oito mil e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3339039996000000000 – Referência: 928;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS APRESENTADOS **PELAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E FORAM REFERENDADOS PELO PLENÁRIO NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024.**

○ **Prot. Nº 20.826/2024** – Casa Lar Infantil Miriã – Relatório de Atividades anual 2023, Balanço Anual 2023 e Prestação de Contas dos Convênios ano 2023.

○ **Prot. Nº 23.481/2024** – APP Centro Municipal de Educação Infantil São José – Demonstrativo de Receitas e Despesas, juntamente com o Relatório de Atividades, referente ao ano de 2023.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Jadir Soares **- Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Itamar Augustinho Tagliari
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARINA DA SILVA:37504658883 - (375.046.588-83).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2024 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.